

**DECRETO Nº 157/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

***“Declara Emergência em Saúde Pública no Estado de Goiás, em razão do risco de epidemia por doenças infecciosas virais e dá outras providências”.***

A Prefeita Municipal de Guarinos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a Portaria n. 1.813, de 11 de Novembro de 2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

Considerando que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

Considerando a ocorrência de centenas de casos de microcefalia no Brasil, bem como o impacto familiar e social decorrente dessa malformação e a necessidade de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas;

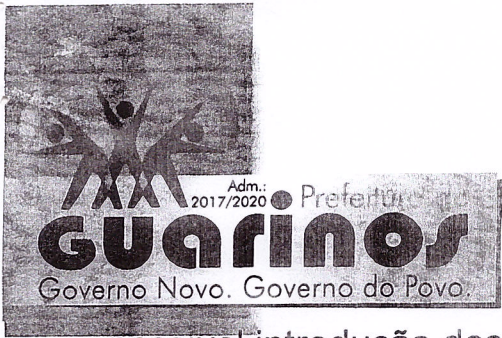
Considerando a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito de Febre Amarela e Febre Mayaro;

Considerando que a dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei Federal n. 6.259 de outubro de 1975;

Considerando, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Município de Guarinos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do risco de epidemia de Dengue, potencial epidemia de Febre Amarela e da



possível introdução dos vírus Zika e Chikungunya no território goiano, bem como da alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil.

**Art. 2º.** A emergência declarada nos termos do art. 1 autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

**Art. 3º.** Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei 13.664, de 27 de julho de 2000.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarinos-Goiás, em 29 de Março de 2017.

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Guarinos - Goiás, em <u>29/03/2017</u>.</p> <p><i>Marcos</i></p> <p><b>Marcos Silveira da Guia</b> Secretário Municipal de Administração</p>
--

*Ana Maria Ferreira*  
**Ana Maria Ferreira**  
Prefeita Municipal